

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA para a Fundação Municipal de Saúde visando a atender a demanda do Hospital Municipal Padre Germano Lauck e das Unidades de Pronto Atendimento.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **9h00** do dia **09/08/2023**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **09/08/2023**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **09/08/2023**, às **09h10**;

Pregoeiro: Anderson Urias da Silva

E-mail: licitacao8@fmsfi.com.br - Fone: (45) 3521-1786

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Ordem de Serviço nº 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 831.989,04 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 559/2023**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1786 – E-mail: licitacao8@fmsfi.com.br

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao8@fmsfi.com.br.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail licitacao8@fmsfi.com.br.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As

respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.

- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. A Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre, a descrição deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. Para os itens com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica assegurada às ME e EPP's cota reservada de até 25% do seu quantitativo total, em consonância com o disposto no artigo.
- 4.3. Fica assegurada participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens com valor global inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.4. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>
- 4.5. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

- 4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.9. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.10. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.11. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14. Que cumpre os requisitos para habilitação de definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.16. Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.19. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a. Conduzir a sessão pública;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
 - a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Descrição detalhada do objeto;
 - c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
 - a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - c. Descrição detalhada do objeto;

- d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - e. E-mail e telefone atualizados;
 - f. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**
- 9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. SICAF;
 - b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

- a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o

objeto da licitação.

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.
- 15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.
 - 15.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**
 - 15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
 - 15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
 - 15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
 - 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
 - 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
 - 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.

- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação, nos moldes do artigo 9, inciso VII, do Decreto Municipal nº 19.302, de 4 de dezembro de 2009.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRAUTAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e

oito) horas contadas do recebimento da comunicação.

- 18.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - O preço unitário;
 - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem

justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- 19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

Processo Administrativo nº 559/2023 – Pregão Eletrônico nº 051/2023
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

- 19.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.
- 19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da

contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/90, observando ainda os seguintes procedimentos:

- 20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 20.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

- 21.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 27 de julho de 2023.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente

Leticia Caroline Lacoski
Assistente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK E DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

Quadro I - Especificações técnicas.

ITEM	NOME	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTD.	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teclado USB	TECLADO USB 2.0 padrão ABNT2 Especificações Gerais: Como no mínimo 107 teclas com conexão tipo USB 2.0 ou superior, padrão ABNT2, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8 e 8.1, 10, MAC OS X 10.7 à 10.9, Android 3.2 a 4.2 e Linux, teclas de mídia Play/Pause, Volume +/-, mudo e de atalho do sistema Windows, deve suportar derramamento de líquidos, teclas tipo silenciosas, cabo de no mínimo 1,8m. Marca e Modelo sugerido: Logitech - Modelo: K120	UNIDADE	150	ME/EPP	R\$ 59,99	R\$ 8.998,50
2	Mouse Óptico USB	MOUSE ÓPTICO Especificações Gerais: Resolução mínima de 1000 DPI tipo USB 2.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8 e 8.1, MAC OS X 10.7 à 10.9, Android 3.2 a 4.2 e Linux, resolução mínima de 500dpi, no mínimo 3 botões personalizáveis incluindo o scroll, deve suportar no mínimo 3 milhões de atuações nas teclas esquerda e direita, cabo de no mínimo 1,8m. Marca e Modelo sugerido: Logitech - Modelo: M100.	UNIDADE	150	ME/EPP	R\$ 35,26	R\$ 5.289,00
3	Disco Rígido Interno 8TB	Disco rígido com interface tipo SATAIII de 6Gb/s, capacidade mínima de 8TB, com cache de 64MB no mínimo, tempo máximo de leitura 8,5ms, tempo máximo de gravação 9,5ms, cabeça e discos 4/2 Bytes por setor 4.096.	UNIDADE	20	ME/EPP	R\$ 999,63	R\$ 19.992,60
4	SSD 480GB	DISCO RÍGIDO SSD 480GB Especificações Gerais: Disco SSD com interface tipo SATAIII de 6Gb/s, compatível com versão anterior SATAII, capacidade mínima de 480GB, com desempenho de leitura de 535mb/s, gravação de 445mb/s. Formato: 2,5pol. Dimensões: 69,85 x 100,5 x 7,0 mm. Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s). Temperatura operacional: 32 °F a 158 °F (0 °C a 70 °C) Choque: Resistente a até 1500 G. Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7- 800 HZ. Marca e Modelo sugerido:	UNIDADE	50	ME/EPP	R\$ 195,91	R\$ 9.795,50

		Kingston A400.					
5	SSD 120GB	Disco SSD com interface tipo SATAIII de 6Gb/s, compatível com versão anterior SATAII, capacidade mínima de 120GB, com desempenho de leitura de 550mb/s, gravação de 520mb/s. Formato: 2,5pol. Dimensões: 100 x 69.85 x 6.8 mm. Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s). NAND: V-NAND 4bit MLC Leitura aleatória 4KB, QD32: 97,000 IOPS Escrita aleatória 4KB, QD32: 89,000 IOPS	UNIDADE	150	ME/EPP	R\$ 95,39	R\$ 14.308,50
6	SSD 240GB	Disco SSD com interface tipo SATAIII de 6Gb/s, compatível com versão anterior SATAII, capacidade mínima de 240GB, com desempenho de leitura de 550mb/s, gravação de 520mb/s. Formato: 2,5pol. Dimensões: 100 x 69.85 x 6.8 mm. Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s). NAND: V-NAND 4bit MLC Leitura aleatória 4KB, QD32: 97,000 IOPS Escrita aleatória 4KB, QD32: 89,000 IOPS	UNIDADE	100	ME/EPP	R\$ 112,63	R\$ 11.263,00
7	SSD 1TB	Disco SSD com interface tipo SATAIII de 6Gb/s, compatível com versão anterior SATAII, capacidade mínima de 1TB, com desempenho de leitura de 550mb/s, gravação de 520mb/s. Formato: 2,5pol. Dimensões: 100 x 69.85 x 6.8 mm. Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s). NAND: V-NAND 4bit MLC Leitura aleatória 4KB, QD32: 97,000 IOPS Escrita aleatória 4KB, QD32: 89,000 IOPS	UNIDADE	10	ME/EPP	R\$ 372,33	R\$ 3.723,30
8	SSD 2TB	Disco SSD com interface tipo SATAIII de 6Gb/s, compatível com versão anterior SATAII, capacidade mínima de 2TB, com desempenho de leitura de 550mb/s, gravação de 520mb/s. Formato: 2,5pol. Dimensões: 100 x 69.85 x 6.8 mm. Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s). NAND: V-NAND 4bit MLC Leitura aleatória 4KB, QD32: 97,000 IOPS Escrita aleatória 4KB, QD32: 89,000 IOPS	UNIDADE	10	ME/EPP	R\$ 892,70	R\$ 8.927,00
9	SSD 4TB	Disco SSD com interface tipo SATAIII de 6Gb/s, compatível com versão anterior SATAII, capacidade mínima de 4TB, com desempenho de leitura de 550mb/s, gravação de 520mb/s. Formato: 2,5pol. Dimensões: 100 x 69.85 x 6.8 mm. Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s). NAND: V-NAND 4bit MLC Leitura aleatória 4KB, QD32: 97,000 IOPS Escrita aleatória 4KB, QD32: 89,000 IOPS	UNIDADE	10	ME/EPP	R\$ 2.082,41	R\$ 20.824,10
10	Conector RJ-45 CAT5	Conector macho RJ-45 EIA/TIA-568 para cabeamento CAT5e, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.	UNIDADE	1200	ME/EPP	R\$ 0,48	R\$ 576,00

		Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;					
11	Cabo de rede CAT5e, em caixa com 305m	Cabo CAT5e EIA/TIA-568C, fornecimento em caixa com 305m, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG. Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps - g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps - h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps - i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps	CAIXA	12	ME/EPP	R\$ 740,44	R\$ 8.885,28
12	MONITOR LCD 23,8" com regulagem de altura	Monitor 23" Especificações Gerais: Tipo de dispositivo Monitor LCD com retro iluminação LED ou WLED - 23" Características: Hub USB 3.0; Tipo de Painel: IPS Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 920 x 1080 a 60 Hz Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, Padrões Ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2 Pacote de Serviços Referência: Monitor Dell de 23" P2319H	UNIDADE	75	A/C	R\$ 1.307,46	R\$ 130.746,00
13	MONITOR LCD 23,8" com regulagem de altura	Monitor 23" Especificações Gerais: Tipo de dispositivo Monitor LCD com retro iluminação LED ou WLED - 23" Características: Hub USB 3.0; Tipo de Painel: IPS Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 920 x 1080 a 60 Hz Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, Padrões Ambientais TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2 Pacote de Serviços Referência: Monitor Dell de 23" P2319H	UNIDADE	25	COTA ME/EPP	R\$ 1.307,46	R\$ 32.686,50

14	Nobreak 600VA	NOBREAK 600VA INTERATIVO: REGULAÇÃO ON LINE. ●MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; ● FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA A DISTORÇÃO HARMÔNICA DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO ESTABILIZADOR INTERNO. INDICADA PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE TENSÃO E FALHA NOS CIRCUITOS INTERNOS; ● CHAVE LIGA / DESLIGA EMBUTIDA: EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL; ● MODELO BI-VOLT ENTRADA E SAÍDA.	UNIDADE	30	ME/EPP	R\$ 427,21	R\$ 12.816,30
15	Fonte ATX 500W	Fonte ATX 500W Características Capacidade de saída: 500W Reais Tensão de entrada: 110~220V Corrente de entrada: - Faixa de frequência de entrada: - PFC: Não tem Eficiência: 0% Proteção: Não tem FAN: 120 mm Conector: 2 x SATA / 3 x IDE / 1 Floppy Disc Informações Adicionais Padrão ATX12V V2.31; 2 Saídas SATA; 3 Saídas IDE; 1 Saída Floppy Drive; Suporte a PCI-E 16X e 8X; Controle interno de Velocidade; Chaveamento Manual 110/220V Capacidade de saída: 500 Watts Tensão de entrada: 110~220V Garantia de 1(um) ano do fornecedor	UNIDADE	50	ME/EPP	R\$ 164,29	R\$ 8.214,50
16	Nobreak 2200VA Bivolt senoidal	POTÊNCIA (VA) 2200VA , 8 TOMADAS, BATERIA 2x17Ah Selada TENSÃO BATERIA 24V AUTONOMIA 4 Horas DIMENSÕES APROX. 415x192x236mm 26,65Kg - Nobreak microprocessado com memória flash interna Tecnologia LineInteractive com forma de onda sem senoidal Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL) DC Start que permite ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser substituída Botão liga/desliga temporizado e embutido no painel frontal que evita desligamento acidental Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de	UNIDADE	5	ME/EPP	R\$ 2.308,85	R\$ 11.544,25

		<p>saída Função mute Circuito desmagnetizador Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão Gabinete metálico com pintura epóxi Gabinete anti-chama Painel frontal com plástico ABS alto impacto Interface de comunicação USB Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do Nobreak Sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, bateria, rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa e falha de rede Indicação de potência consumida pela carga Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor Tensão de saída nominal 120V (padrão) Tensão de saída 220V configurável (seleção interna)</p>					
17	Rack De Parede 19 X 12us X 370mm	<p>RACK PAREDE 19" 12U X 370mm CARACTERÍSTICAS O Rack parede é ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: Switches, Modems, Servidores e afins. Com instalação suspensa, economiza área útil do piso além de oferecer proteção e segurança para seus equipamentos. MEDIDAS Altura externa: 600mm Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 370mm Suporte para até 50kg FICHA TÉCNICA Material soldado Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado</p>	UNIDADE	10	ME/EPP	R\$ 407,09	R\$ 4.070,90

18	RACK PAREDE 19" 10U X 370mm	<p>RACK PAREDE 19" 10U X 370mm</p> <p>CARACTERÍSTICAS O Rack parede é ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: Switches, Modems, Servidores e afins. Com instalação suspensa, economiza área útil do piso além de oferecer proteção e segurança para seus equipamentos.</p> <p>MEDIDAS Altura externa: 510mm Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 370mm Suporte para até 50kg</p> <p>FICHA TÉCNICA Material soldado Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado</p>	UNIDADE	10	ME/EPP	R\$ 409,99	R\$ 4.099,90
19	RACK PAREDE 19" 4U X 370mm	<p>RACK PAREDE 19" 4U X 370mm</p> <p>CARACTERÍSTICAS O Rack parede é ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: Switches, Modems, Servidores e afins. Com instalação suspensa, economiza área útil do piso além de oferecer proteção e segurança para seus equipamentos.</p> <p>MEDIDAS Altura externa: 240mm Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 370mm Suporte para até 50kg</p> <p>FICHA TÉCNICA Material soldado Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado</p>	UNIDADE	10	ME/EPP	R\$ 297,23	R\$ 2.972,30
20	RACK PISO 19" 20U X 570mm	<p>RACK PISO 19" 20U X 570mm PLANO DE FIXAÇÃO AMERICANO FRONTAL E TRASEIRO</p> <p>CARACTERÍSTICAS O Rack piso foi desenvolvido para atender diversos tamanhos e tipos de redes, é ideal para acondicionamento de equipamentos e acessórios tais como: Switches, Modems, Servidores, instalações que precisem de uma refrigeração maior ou uma grande quantidade</p>	UNIDADE	2	ME/EPP	R\$ 1.096,73	R\$ 2.193,46

		<p>de passagem de cabos e afins. MEDIDAS Altura externa: 990mm Largura externa: 600mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 570mm Suporte para até 400kg no pé nivelador FICHA TÉCNICA Material soldado Monobloco: Estrutura em chapa de aço 1,2 mm; Porta frontal em chapa de aço 1,2 mm, visor em acrílico fume e fechadura cilíndrica com chaves Fundo removível confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Teto removível, confeccionado em chapa de aço 0,75 mm, com abertura para instalação de até quatro micro ventiladores; Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base; Planos de fixação em chapa de 1,5 mm reguláveis na profundidade; Pés niveladores Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado</p>					
21	Keystone CAT5e RJ45	<p>Keystone CAT5e RJ45 Características: - Marca: MD9 - Modelo: 7492 Especificações: - Keystone terminais de redes, ideal para serem usados patch panels, espelhos, tomadas, caixas de sobrepôr, etc. - Desenvolvido em material termoplástico de alto impacto não propaga chamas. - Terminais de contato, produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro. - Montado em placa de circuito impresso em dupla face. - Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada. - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. - Fornecido com capa traseira e tampa de proteção frontal articulada. - Permite a instalação em ângulos de 180°, oferecendo melhor performance elétrica, maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos. Peso 10 gramas (bruto com embalagem) Prazo de entrega 30 dias Garantia: 6 meses de garantia (3 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)</p>	UNIDADE	700	ME/EPP	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
22	Memória DDR3 8 GB	<p>- Capacidade: 8GB. - Frequência: 1600Mhz. - Latência CAS: DDR3. - Tensão: 1.5V. - Pinagem: 240-pin. -Marca e modelo sugerido: Kingston KVR16N11/8.</p>	UNIDADE	100	ME/EPP	R\$ 95,89	R\$ 9.589,00

23	Memória DDR4 8 GB	- Capacidade: 8GB - DDR4 2400MHz - CL17 - 288-Pin - 1.2V - Non-ECC -Marca e modelo sugerido: Kingston KCP424NS8/8.	UNIDADE	50	ME/EPP	R\$ 320,03	R\$ 16.001,50
24	Switch 24 portas	Tipo de dispositivo Interruptor - 24 portas - L3 – empilhável Tipo de gabinete Montável em Rack Subtipo Gigabit Ethernet Portos 24 x 10/100/1000 + 4 x Gigabit SFP (uplink) atuação Largura de banda de empilhamento: 80 Gbps Capacidade de comutação: 56 Gbps Taxa de encaminhamento: 83,33 Mpps Capacidade Redes virtuais: 1 Rotas IPv4: 11000 Entradas na tabela de roteamento IPv4: 3000 Entradas na tabela de roteamento IPv6: 1500 Escala Multicast: 1000 Entradas na escala ACL: 1500 Entradas FNF: 16000 VLANs suportadas: 1024 Interfaces virtuais comutadas (SVIs): 512 Filas de hardware QoS por porta: 8 Tamanho da tabela de endereços MAC 16000 entradas Suporte Jumbo Frame 9198 bytes Protocolo de roteamento OSPF, RIP-1, RIP-2, EIGRP, VRRP, PIM-SM, EIGRP para IPv6, PIM-SSM, roteamento baseado em políticas (PBR), RIPng, MSTP Protocolo de gerenciamento remoto SNMP 1, RMON 1, RMON 2, SNMP 3, SNMP 2c, CLI, NETCONF, RESTCONF Características Qualidade de Serviço (QoS), Tecnologia Cisco StackWise, Rapid Per- VLAN SpanningTree Plus (PVRST +), Shaped Round Robin (SRR), suporte a PXE, RSPAN (Remote Switch PortAnalyzer), NetFlow, Energy Efficient Ethernet, Management Information Base MIB), classe de serviço (CoS), NetFlow flexível (FNF), autenticação 802.1x, suporte a ponto de código DiffServ (DSCP), suporte a MACsec, buffer de pacote de 6 MB, proteção de plano de controle (CoPP), analisador de porta comutada (SPAN) Gerenciador de Eventos (EEM), Protocolo Multicast Independente (PIM), Segurança de Primeiro Salto (FHS), Suporte a PVLAN, Taxa de Informações Comprometidas (CIR) Padrões Complacentes IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad (LACP), IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.1s Poder CA 120/230 V (50 - 60 Hz) Redundância de energia Obrigatória	UNIDADE	10	ME/EPP	R\$ 320,03	R\$ 3.200,30

25	Switch 48 portas	<p>Tipo de dispositivo Interruptor - 48 portas - L3 – empilhável Tipo de gabinete Montável em Rack Subtipo Gigabit Ethernet</p> <p>Portos 48 x 10/100/1000 + 4 x Gigabit SFP (uplink) atuação Largura de banda de empilhamento: 80 Gbps Capacidade de comutação: 56 Gbps Taxa de encaminhamento: 83,33 Mpps</p> <p>Capacidade Redes virtuais: 1 Rotas IPv4: 11000 Entradas na tabela de roteamento IPv4: 3000 Entradas na tabela de roteamento IPv6: 1500 Escala Multicast: 1000 Entradas na escala ACL: 1500 Entradas FNF: 16000 VLANs suportadas: 1024 Interfaces virtuais comutadas (SVIs): 512 Filas de hardware QoS por porta: 8 Tamanho da tabela de endereços MAC 16000 entradas Suporte Jumbo Frame 9198 bytes Protocolo de roteamento OSPF, RIP-1, RIP-2, EIGRP, VRRP, PIM-SM, EIGRP para IPv6, PIM-SSM, roteamento baseado em políticas (PBR), RIPng, MSTP Protocolo de gerenciamento remoto SNMP 1, RMON 1, RMON 2, SNMP 3, SNMP 2c, CLI, NETCONF, RESTCONF</p> <p>Características Qualidade de Serviço (QoS), Tecnologia Cisco StackWise, Rapid Per-VLAN SpanningTree Plus (PVRST +), Shaped Round Robin (SRR), suporte a PXE, RSPAN (Remote Switch PortAnalyzer), NetFlow, Energy Efficient Ethernet, Management Information Base MIB), classe de serviço (CoS), NetFlow flexível (FNF), autenticação 802.1x, suporte a ponto de código DiffServ (DSCP), suporte a MACsec, buffer de pacote de 6 MB, proteção de plano de controle (CoPP), analisador de porta comutada (SPAN) Gerenciador de Eventos (EEM), Protocolo Multicast Independente (PIM), Segurança de Primeiro Salto (FHS), Suporte a PVLAN, Taxa de Informações Comprometidas (CIR)</p> <p>Padrões Complacentes IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1p, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad (LACP), IEEE 802.1w, IEEE 802.1x, IEEE 802.1s</p> <p>Poder CA 120/230 V (50 - 60 Hz)</p> <p>Redundância de energia Obrigatória</p>	UNIDADE	5	ME/EPP	R\$ 320,03	R\$ 1.600,15
----	------------------	--	---------	---	--------	------------	--------------

26	Computador Workstation	Processador: 12ª Geração de Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional: Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo: Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (2 slots UDIMM) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Unidade óptica: Leitor e gravador de DVD/CD Teclado: Teclado preto, com fio, em português Mouse: Mouse Laser com fio Preto Wireless: Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna Modelo sugerido: Dell Vostro Small Desktop	UNIDADE	80	A/C	R\$ 3.889,37	R\$ 311.149,60
27	Computador Workstation	Processador: 12ª Geração de Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) Sistema operacional: Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo: Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (2 slots UDIMM) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Unidade óptica: Leitor e gravador de DVD/CD Teclado: Teclado preto, com fio, em português Mouse: Mouse Laser com fio Preto Wireless: Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna Modelo sugerido: Dell Vostro Small Desktop	UNIDADE	20	COTAME/EPP	R\$ 3.889,37	R\$ 77.787,40
28	Access Point Wi-Fi de longo alcance	802.11ac Dual-Radio Access Point Access Point W-Fi 5 802.11ac Wave 1, dual-band, para uso interno (indoor) e com throughput agregado de +1 Gbps, rádios de 5 GHz e 2.4 GHz. Envio de sinal até 122 metros de distância (nominal), suportando múltiplos usuários. Alimentação via PoE 802.3af ou PoE Passivo 24V, possuindo uma interface LAN de 1 Gigabit para conectividade de alta velocidade. Características: • Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1; • Banda de 5 GHz com Throughput de até 867 Mbps; • Banda de 2.4 GHz com Throughput de até 300 Mbps; • Alimentado via PoE 802.3af ou PoE Passivo 24V; • 1 Porta RJ-45 Gigabit; • BSSID Até 8 por Rádio; • Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); • Certificações CE, FCC, IC; • QoS Avançado Limite de Banda por Usuário; • Isolamento de Tráfego de Visitantes Suportado; • WMM Voice, Video, Best Effort, and Background; • Clientes Simultâneos 250+; • 802.11a - 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps • 802.11n - 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) • 802.11ac - 6.5 Mbps a 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80)	UNIDADE	50	ME/EPP	R\$ 904,26	R\$ 45.213,00

		<ul style="list-style-type: none"> • 802.11b - 1, 2, 5.5, 11 Mbps • 802.11g - 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. Modelo sugerido: Access Point Ubiquiti Unifi AC UAP-AC-LITE BR Wireless AC 867Mbps 					
29	Etiquetador a	<ul style="list-style-type: none"> - Utiliza fita "M" de 9 mm e 12 mm de largura - Teclado QWERTY fácil de digitar - Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos. - Possui uma função de hora e data, perfeita para rotular alimentos perecíveis, registros financeiros, etc. - O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha - Funciona com 4 pilhas "AAA" ou adaptador AC opcional - Resolução de 230dpi - Cortador manual Recursos de Hardware: <ul style="list-style-type: none"> - Família de fitas compatíveis: M - Largura de fita compatíveis: 12 mm, 9 mm - Tipo de cortador: Manual - Cor do gabinete: Azul - Layout do teclado: QWERTY - Tela LCD: 12 caracteres x 1 linha - Resolução máxima de impressão (dpi): 230 - Velocidade máxima de impressão (mm/s): 7.5 mm / sec - Memória padrão: 30 - Tecnologia de fita: Térmica direta - Tipos de fita: Não laminada - Alça de transporte integrada: Não possui - Largura máxima da etiqueta: 12 mm (~1/2 pol.) - Largura máxima da mídia: 12 mm (0,47 pol.) - Tecnologia de impressão: Transferência térmica Recursos de Software: <ul style="list-style-type: none"> - Símbolos incorporados: 71 - Padrões de preenchimento: Não - Tamanhos de fonte: Pequeno, Grande - Fontes: Helsinki - Configuração do comprimento da etiqueta: Sim - Linhas máximas de impressão: 2 - Quantidade de estilos de fontes: 9 Modelo sugerido: Brother PT80 	UNIDADE	2	ME/EPP	R\$ 232,45	R\$ 464,90
30	Soprador Elétrico	<ul style="list-style-type: none"> - Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> Tensão: 110V Potência nominal: 600 W Nenhuma velocidade de carga: 16000 / min Velocidade do ventilador: 3 m ^ 3 / min 	UNIDADE	2	ME/EPP	R\$ 195,14	R\$ 390,28
31	Disco Rígido Interno SAS 2,4 TB	<ul style="list-style-type: none"> Descrição técnica: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 2,4 TB • Conexão: SAS • Fator de forma: 2,5 polegadas • Recurso: Hot Swap • Tipo: Interno • Rpm: 10K • Garantia: 12 meses 	UNIDADE	20	ME/EPP	R\$ 3.573,90	R\$ 71.478,00
32	WEBCAM	<ul style="list-style-type: none"> Especificação Técnica: <ul style="list-style-type: none"> - Resolução máxima: 720p 30fps - Tipo de foco: Fixo - Tipo de lente: Plástico - Microfone integrado: Mono - Campo de visão (CDV): diagonal 60° - Clipe universal que se ajusta a monitores de laptop ou LCD- Videochamadas em widescreen HD 720p - Microfone mono de logo alcance - Cabo USB-A extra longo 	UNIDADE	10	ME/EPP	R\$ 199,40	R\$ 1.994,00

		-Vídeo cristalino, estável e colorido com tela panorâmica HD de 720 - Foco fixo e correção automática da iluminação - Microfone omnidirecional - Tecnologia de redução de ruídos do microfone					
33	Kit Localizador de Cabos	Especificações técnicas: -Precisão de Medição: 1cm -Faixa de Medição: 0 - 30mm ou 1500m -Alimentação: 2x Baterias 9V -Transmissão de Sinal: Multifreqüência. -Saída de Sinal: 8VP-P -Transmissão de Sinal: +/- 3km -Transmissor: 9 mA -Máxima: 28 mA -Entrada P2 Para fone de Ouvido -Lanterna Led Embutida para ambientes mais escuros -Pinças isoladas em borracha	UNIDADE	3	ME/EPP	R\$ 126,84	R\$ 380,52

Fonte: A pesquisa de preços foi realizado pelo setor de tecnologia da informação, 2023.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 831.989,04 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS COM QUATRO CENTAVOS).

Caso a equipe técnica verifique a necessidade da solicitação de amostras, os exemplares deverão ser encaminhadas no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, Foz do Iguaçu-PR, no setor da Licitação.

Os catálogos deverão ser anexados junto à documentação de habilitação.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

A licitação é um procedimento utilizado pela administração pública para a seleção de empresas ou profissionais para a realização de obras, serviços, compras e outros tipos de contratações. Ela é regulamentada pela Lei nº 8.666/93 e tem como objetivo garantir a transparência, a igualdade de oportunidades e a competitividade entre os participantes, além de assegurar a qualidade dos serviços e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A importância pode ser vista em diversos aspectos. Em primeiro lugar, ela garante que o dinheiro público seja utilizado da forma mais eficiente possível, uma vez que a seleção do fornecedor ou prestador de serviço é realizada com base em critérios objetivos, como o menor preço ou a melhor técnica. Isso reduz os riscos de corrupção, favorecimento ou desperdício de recursos.

Além disso, a licitação promove a concorrência entre as empresas, o que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e dos produtos adquiridos. A competição estimula a inovação, o aprimoramento dos processos produtivos e a redução de custos, o que pode gerar benefícios tanto para a administração pública quanto para os cidadãos. Outra vantagem é a transparência do processo. Todas as etapas são públicas e abertas à participação da sociedade, o que contribui para a fiscalização dos gastos públicos e para a prevenção de

irregularidades. A publicidade dos editais e das atas de julgamento permite que os cidadãos acompanhem o processo e verifiquem se todas as regras foram cumpridas.

Por fim, a licitação é uma importante ferramenta para o fortalecimento da democracia. Ao permitir a participação de empresas e profissionais de diferentes regiões e setores, ela contribui para a descentralização e diversificação da economia, além de garantir que os recursos públicos sejam distribuídos de forma mais equilibrada entre as diversas regiões e segmentos da sociedade.

Em suma, a licitação é um instrumento fundamental para a gestão pública eficiente e transparente, garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos e a promoção da concorrência, da inovação e da qualidade dos serviços. Por isso, a observância das regras de licitação deve ser uma preocupação constante das autoridades públicas e dos cidadãos em geral.

A licitação é uma etapa fundamental no processo de aquisição de materiais e serviços pela administração pública. Ela visa garantir a transparência e a lisura na escolha dos fornecedores, bem como a qualidade e a eficiência dos produtos e serviços contratados.

Nesse sentido, é imprescindível que as unidades de saúde, como as unidades de pronto atendimento e o hospital municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu, no Paraná, sigam rigorosamente os procedimentos de licitação ao adquirir materiais como bens permanentes ou com longa duração, tais como os materiais de informática e demais apetrechos de informática para a estruturação e qualidade dos colaboradores e usuários do sistema público de saúde.

Esses itens são essenciais para a funcionalidade das unidades de saúde, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento dos pacientes e o trabalho dos profissionais da área. Além disso, ao licitar esses materiais, a administração pública tem a oportunidade de escolher fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos, garantindo a melhor relação custo-benefício para os cofres públicos.

Vale ressaltar que a importância da licitação não se restringe apenas à aquisição de materiais. Ela é um processo amplo que abrange diversas áreas, como a construção de obras públicas, a contratação de serviços terceirizados, a aquisição de equipamentos, entre outros. Por isso, é fundamental que todas as áreas da administração pública estejam atentas às regras de licitação, garantindo a eficiência, a transparência e a legalidade nos processos de contratação. Em resumo, a licitação é um processo que deve ser valorizado e respeitado em todas as áreas da administração pública. No caso da saúde, a aquisição de materiais como bens permanentes ou de longa duração, como os materiais de informática, deve ser realizada seguindo rigorosamente as regras de licitação, garantindo a qualidade, a funcionalidade e a eficiência das unidades de saúde, em benefício dos profissionais e dos usuários do sistema público de saúde.

Portanto, justifica-se abertura de novo processo licitatório tendo em vista a necessidade da continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93, além de continuar assegurando os direitos sociais relativos à saúde como dita a constituição federal de acordo com o art. 6º,

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Ressalta-se que de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 006/2023 – COC** anexo ao processo, fica aprovado licitações acima de R\$ 100.000,00 conforme art. 1º.

Art. 1º Fica aprovado às Licitações acima de R\$ 100.000,00 cem mil reais para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck e das UPAS, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Processo Administrativo nº 559/2023 – Pregão Eletrônico nº 051/2023
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

3- EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO

3.1. A aquisição dos itens pertencentes nesse objeto, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

4- DO ENDEREÇO DE ENTREGA:

4.1 O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

5.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

5.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.

5.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

6- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2 Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição do referido objeto, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os referidos materiais em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações.

6.3 Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.4 A reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos a aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares, quando se afasta potenciais fornecedores e como é de conhecimento público, a repetição do certame causa irreparável prejuízo ao órgão licitador e em especial os usuários do SUS, conseqüentemente tal situação coloca em risco a saúde dos Municípios, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

6.5 Além disso, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores do objeto licitado, competitivos, sediados no município de Foz do Iguaçu, e enquadrados como ME ou EPP, será adotada cota única para os itens deste pregão, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto da presente licitação de Aquisição de materiais de informática, sobressalentes para manutenção dos computadores e equipamentos de rede, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- o) Prestar assistência técnica quando necessário, dar treinamento dos itens quando solicitado pelo Hospital;
- p) Fornecer todas as informações técnicas necessárias para o bom uso dos equipamentos.
- q) Fornecer treinamento quando necessário para o uso correto do item fornecido;

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

10.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

10.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

10.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

12 – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

15.1. Conforme **DESCRITIVO TÉCNICO**.

16- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do setor de TI da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR..

17 – DOS PRAZOS DE VALIDADE, E DAS EMBALAGENS:

17.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;

17.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;

18 - APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A aquisição de materiais de informática para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR visa a atender a demanda interna da Fundação a qual inclui Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e o maior hospital municipal da região oeste do estado do Paraná. Sendo assim justifica-se processo licitatório para aquisição dos materiais, tendo em vista que são bens comuns e segundo a legislação vigente a regra é licitar buscando atingir a economicidade do setor público.

José Silva Junior
Gerente de TI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA para a Fundação Municipal de Saúde visando a atender a demanda do Hospital Municipal Padre Germano Lauck e das Unidades de Pronto Atendimento.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 051/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ N° _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos,** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO n° 051/2023**.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 0xx/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 559/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA para a Fundação Municipal de Saúde visando a atender a demanda do Hospital Municipal Padre Germano Lauck e das Unidades de Pronto Atendimento.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, André Ricardo Di Buriasco, inscrito no CPF/MF sob o n° 908.451.379-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e da Portaria n° 003/2023- COC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO n°051/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG n° e do CPF n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para a Fundação Municipal de Saúde visando a atender a demanda do Hospital Municipal Padre Germano Lauck e das Unidades de Pronto Atendimento.
- 1.2. Descrição:

EMPRESA CNPJ: XXXXXXXXXXXXX				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso [III do § 3º](#) do art. [15](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 3.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.
 - b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
- 3.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o

- fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
 - 3.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.
 - 3.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
 - 3.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
 - 3.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
 - 3.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
 - 3.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- 4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- 4.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 4.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à

CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

- 4.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- 4.10. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
- 4.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.13. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR

- 5.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que

- promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser

dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/90, observando ainda os seguintes procedimentos:

- 7.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 7.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

- 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) colaborador (a) **XXXXXXXXXX, do setor de XXXXXXXXXXXX, a fim de verificar a conformidade dele com** as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela**

CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 051/2023 que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 051/2023**

12.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, dede 2023.